



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1024/99

“Cria cargo efetivo de Instrutor de Aulas de Informática”.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga.

O Povo do Município de Pirapetinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores Efetivos do Município, o cargo abaixo descrito:

CARGO	JORNADA	N.º VAGAS	VENCIMENTO	PADRÃO
Instrutor de Aulas de Informática	20 horas semanais	01	R\$245,00	4

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Pirapetinga, 09 de março de 1999.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL